

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

LEI N. 189, DE 1/12/955.

Dispõe sobre fixação de vencimentos e salários.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Os vencimentos e salários do pessoal desta Prefeitura são fixados da seguinte forma, a partir de 1.º de Janeiro de 1.956:

CARGOS — Pessoal Fixo	Vencimentos anuais.
Secretário-Chefe do Expediente	50.400,00
Contador	47.520,00
Tesoureiro	46.080,00
Escriturário	44.640,00
1.º Fiscal	40.320,00
2.º Fiscal	37.440,00
Zelador das Redes de A'gua e Esgôtos	40.320,00
Professor Municipal	34.560,00
Lançador Chefe de Cadastro	36.000,00
Datilógrafo-Auxiliar de Expediente	34.560,00
Fiscal dos Serviços de A'gua e Esgôtos	36.000,00
Porteiro-Almoxarife	35.280,00
3.º Fiscal Municipal	34.680,00
Zelador do Cemitério	33.120,00
Auxiliar do Zelador das Redes de A'g. e Esg.	31.680,00
Encarregado da Limpeza Pública	28.800,00
Zelador do Matadouro	30.240,00
Jardineiro	28.800,00
Regente da Corporação Musical Lemense	25.920,00
Professor da Escola Noturna	17.280,00
FUNÇÕES — Pessoal Extranumerário	Salários Mensais.
Tratorista da Motoniveladora	2.880,00
Chofer de caminhão	2.880,00
Comandante da Guarda Noturna	2.880,00
Guarda Noturno	2.592,00
Encarregado da Limpeza Pública	2.400,00
Varredor de ruas	2.160,00
Zeladora da Prefeitura	1.800,00

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 1 de dezembro de 1.955.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º/12/955. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Câmara Municipal de Leme, 28 de maio de 1956

Seign H. B. Oliveira
Diretor da Secretaria

- Presidente da Câmara Municipal -